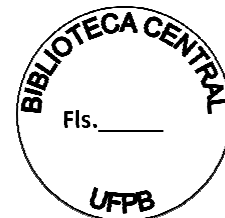




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23074.058943/2017-10

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS E LIVROS ESTRANGEIROS, INCLUSIVE EM FORMATOS DE CD-ROM'S, DVD'S, DENTRE OUTROS MATERIAIS INFORMACIONAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE PREÇOS DOS CATÁLOGOS OU DAS TABELAS OFICIAIS DAS EDITORAS.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

DATA PARA REALIZAÇÃO: **10/10/2017** a partir das 09h00 (horário de Brasília) até o horário estipulado para início dos lances.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

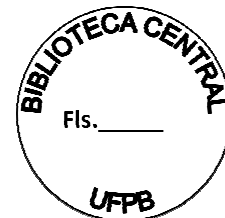
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V: ENDEREÇO DE ENTREGA



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2017
Processo Administrativo n.º 23074.058943/2017-10

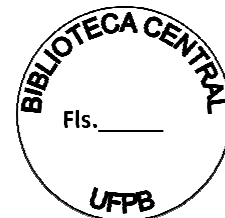
EDITAL

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, torna público por intermédio dos Pregoeiros, designados pelas Portarias nº **18/2017/BC de 25/08/2017** que no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, com base no preço de tabela da editora, para implantar **“SISTEMA DE REGITRO DE PREÇOS”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do **Decreto nº. 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros materiais informacionais, mediante aplicação de descontos sobre preços dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do mesmo constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br (“SIASG”), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.3.** A licitação será dividida por ITENS (área de conhecimento), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.** O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas



demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

- 1.5. A licitação será julgada pelo maior desconto unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência do Anexo I.

2. DA DATA E HORÁRIO

- 2.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, **até às 09h00min do dia 10/10/2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 2.3. Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- 2.4. Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.5. Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.6. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será:

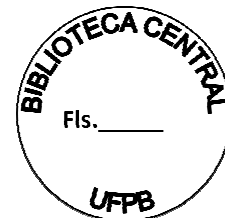
UASG 153070 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – BIBLIOTECA CENTRAL

- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:

UASG: 158474 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

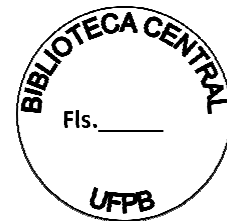


no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

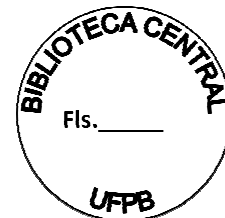
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.
- 5.5. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, e os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.
- 5.6. O **credenciamento** da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



- 5.7. O **credenciamento** junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPB/BC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. E que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 6.2.2. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 6.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1. O tratamento diferenciado e simplificado somente poderá ser concedido caso seja vantajoso para a administração pública e não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia da contratação em escala. E ainda não ocasione o aumento de custos administrativos com a gestão de vários contratos e processos de pagamento. Tudo conforme determina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006, em consonância com o entendimento do TCU.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.3. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

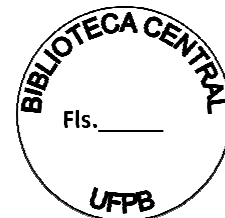
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@biblioteca.ufpb.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações da Biblioteca Central, sediado na Universidade Federal da Paraíba – Campus I, Biblioteca Central, Cidade Universitária, S/N, João Pessoa, PB – CEP: 58.051-900.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

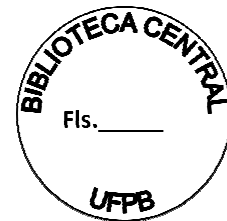
7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

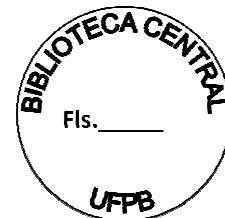
- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema COMPRASNET:
- 8.9.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 8.9.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



- 8.9.3. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- 8.9.4. Que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.
- 8.10. As propostas de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com os **VALORES, UNITÁRIO E TOTAL** dos itens deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos).
- 8.11. Deverá constar da proposta o prazo de entrega do objeto, **não superior a 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
- 8.12. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, **QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
- 8.13. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
- 8.14. **Na proposta deverá constar o percentual de desconto por item incidente sobre os preços dos livros, observadas as especificações básicas de que trata o Anexo I.**
- 8.15. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e dos Anexos.
- 8.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, assim todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



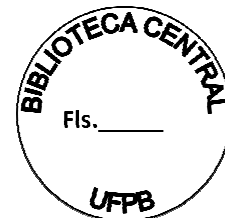
- 9.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

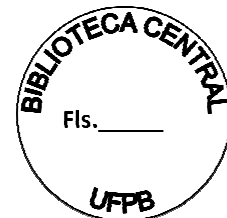
- 10.1. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.1.1. Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto proposto para o item/grupo.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.3. O licitante poderá oferecer **lance** inferior ao menor **lance** registrado, bem como oferecer **lance** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



- 10.6.** No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitando-se suas dízimas.
- 10.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- 10.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.10.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.11.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.11.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.11.2.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.11.3.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.12.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.12.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



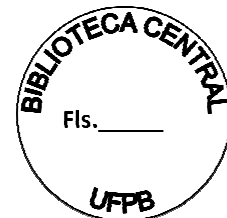
- 10.13. No caso de desconexão pelo pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os lances** continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.14. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do pregão **na forma eletrônica** será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado de mercado, a sua exequibilidade, ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do maior desconto por item, **com base no preço da editora**, e consoante **Anexo I Termo de Referência**, que servirá de base para formulação da proposta inicial, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



11.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

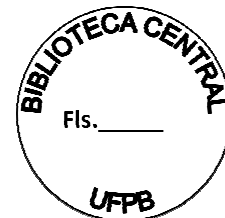
11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

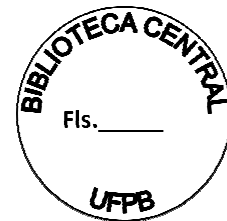
11.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **habilitação e classificação**.



12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com o encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** SICAF;
- 12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 12.4.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.5.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



12.7. Habilitação jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.7.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.7.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.7.7. Regularidade fiscal e trabalhista: (CNDT).

12.7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.7.10. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

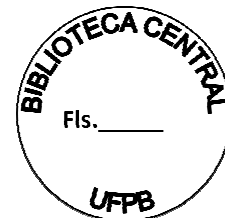
12.7.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.7.15. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, com validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.7.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema comprasnet. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83)3216-7227/3216-7206 ou email solicitando ao pregoeiro o recebimento da documentação através do email: licitacao@biblioteca.ufpb.br, licitante deverá enviar para o e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante solicitação do fornecedor.

12.7.17. Todos originais assim como a Proposta atualizada, também deverão ser enviados, no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão, para o endereço abaixo:

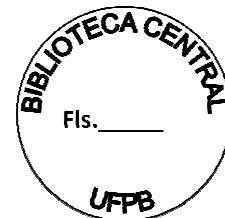


Universidade Federal da Paraíba – Campus I
Biblioteca Central
A/C Comissão Permanente de Licitação
Cidade Universitária, S/N
João Pessoa, PB – CEP: 58.051-900
E-mail: licitacao@biblioteca.ufpb.br

- 12.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 12.8.1.** A não regularização fiscal no prazo acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@biblioteca.ufpb.br. Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.12.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 12.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

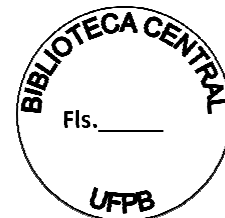
- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.5.1. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 17.5.2. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 17.6. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB deverá:



- 17.8.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.8.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 17.8.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB poderá:
- 17.9.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 17.9.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.9.3.** Não havendo êxito nas negociações, a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.10. Do cancelamento do registro de preços do proponente:**
- 17.10.1.** Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.10.1.1.** A pedido, quando:
- 17.10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 17.10.2.** Por iniciativa Da BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB, quando:
- 17.10.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.10.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.10.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 17.10.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.10.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 17.10.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.10.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 17.10.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 17.10.4.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 17.10.4.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.11. Da aquisição dos órgãos não participantes:**
- 17.11.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de 12 meses (§ 6º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);



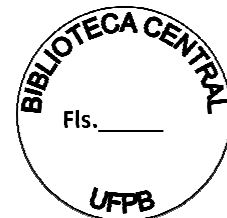
17.11.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.) (§ 9º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

17.11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ARP, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. De sorte, corroborando o que informa o supracitado instrumento normativo, o somatório dos quantitativos de todas as eventuais „adesões“ não poderá exceder o quántuplo do quantitativo registrado pelos órgãos gerenciador e participantes (§ 3º e 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013).

17.11.4. Tendo em vista o Acórdão nº 2957/2011 - Plenário, TC-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011. "as licitações processadas por meio do sistema de registro de preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a ata autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 22 §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, e respeitando, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93 e legislação específica, o contrato referente à contratação de fornecimento de livros, objeto desta licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e na proposta da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 55 do referido diploma legal.
- 18.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação por escrito junto com a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 18.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB.
- 18.4.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas será considerado como recusa, ficando esta sujeita às sanções previstas na legislação, podendo a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB., independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação (art. 64, “caput” e § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 18.5.** Para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da Empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos.
- 18.6.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.
- 18.7.** Da inexecução e rescisão do contrato:
- 18.7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



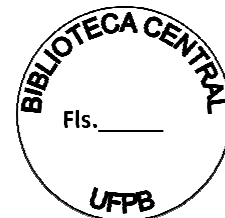
- 18.7.2.** A rescisão Do contrato poderá ser:
- 18.7.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 18.7.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 18.7.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 18.7.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.
- 18.7.4.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 18.8.** Da subcontratação:
- 18.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 18.9.** A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.
- 18.10.** Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB, por meio de consulta “online” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 18.11.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.12.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 19.1.** A entrega dos livros deverá ser efetuada na Biblioteca Central da UFPB, localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com a Diretora da Divisão de Desenvolvimento das Coleções/Biblioteca Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7227.
- 19.2.** O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 19.2.1.** O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, pela Biblioteca Central da UFPB, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do ato convocatório;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação de qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pela Biblioteca Central da UFPB.

19.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

19.2.4. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, mesmo que a verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

19.2.5. A substituição dos produtos, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

19.2.6. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

19.3. Anterior à emissão da nota de empenho os fornecedores receberão solicitação contendo relação dos livros que Biblioteca Central/UFPB pretende adquirir, através de email.

19.4. A solicitação de fornecimento deverá ser devolvida via email pelo fornecedor com a confirmação dos itens que serão atendidos, com os respectivos valores de capa da editora, desconto registrado em ata e valores aplicados para que seja efetuado o empenho.

19.5. Poderá, a critério do setor solicitante (Biblioteca Central), ser feita nova lista complementar para os itens não atendidos, com outros títulos de conteúdo similar.

19.6. A sistemática descrita nos subitens anteriores poderá ser substituída pela utilização de SISTEMA (acesso pela internet) próprio para solicitação e respostas dos fornecedores. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento na Biblioteca Central.

19.7. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

19.7.1. Nota fiscal, emitida pelo próprio Fornecedor, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;

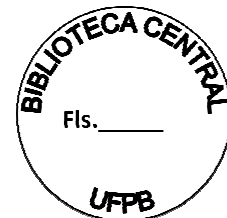
19.7.2. Tabelas ou catálogos oficiais atualizados da(s) editora(s) utilizados para cálculo dos descontos;

19.7.3. No caso de inexistência de catálogo da(s) editora(s), comprovante legal de aquisição para fins de comprovação do desconto.

19.8. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material conforme os prazos de entrega de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e até 60 (sessenta) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora, no horário de expediente da contratante (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



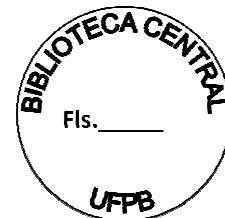
- 20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 22.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

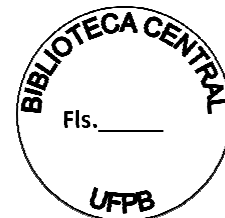
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

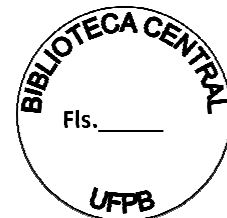
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 23.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 23.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.5.** Fizer declaração falsa;
 - 23.1.6.** Cometer fraude fiscal.
- 23.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 23.2.1.** Advertência;
 - 23.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - 23.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



- 23.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 23.4.** As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:
- 23.5. PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS:**
- 23.5.1. Não retirar a nota de empenho:**
- 23.5.1.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.
- 23.5.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.2. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:**
- 23.5.2.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 23.5.3. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:**
- 23.5.3.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.
- 23.5.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.4. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:**
- 23.5.4.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 23.5.5. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:**
- 23.5.5.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.
- 23.5.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
- 23.5.6. Não manter a proposta ou desistir do lance:**
- 23.5.6.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.
- 23.5.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.7. Comportar-se de modo inidôneo:**
- 23.5.7.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.
- 23.5.7.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.8. Fizer declaração falsa:**
- 23.5.8.1.** Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.
- 23.5.8.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.9. Apresentar documentação falsa:**
- 23.5.9.1.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
- 23.5.9.2.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.9.3.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
- 23.5.10. Cometer fraude fiscal:**
- 23.5.10.1.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.



- 23.5.10.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.10.3. Comunicar ao Ministério Público Federal.
- 23.5.11. **Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:**
- 23.5.11.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 23.5.12. **Inexecução total:**
- 23.5.12.1. Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 05 (cinco) anos.
- 23.5.12.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- 23.5.13. **Inexecução parcial do objeto:**
- 23.5.13.1. Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.
- 23.5.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

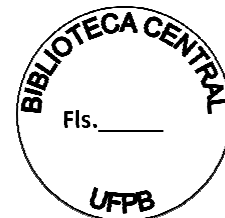
- 25.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 26.2. Esta Licitação poderá ser **revogada** pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser **anulada** por ilegalidade, de ofício ou por **provocação** de qualquer pessoa, **mediante ato escrito** e fundamentado, não gerando, neste



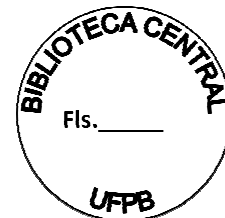
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



- caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização aos licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos bens pela Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 23 deste Edital, o **lance** será **considerado proposta**.
- 26.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na **Universidade Federal da Paraíba - Comissão Permanente de Licitação/BC - Cidade Universitária, S/N - Prédio da Biblioteca Central, CEP: 58.051-900 João Pessoa - PB**, através do fone (83) 3216-7227/3216-7206, no horário de 08h00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- 26.12. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 18 de Setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES
DIRETORA BC/UFPB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2017

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de livros nacionais e livros estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros materiais informacionais, mediante aplicação de descontos sobre preços dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico disponível no mercado interno.
- 1.2. Com a finalidade de adquirir livros nacionais e estrangeiros destinados ao acervo do Sistema de Bibliotecas para atender aos Cursos da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. Tipo de Licitação: “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**” com base no preço da editora.
- 1.4. Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos produtos deste Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

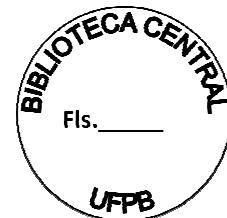
ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 153070 - BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unitário Estimado (R\$)	Percentual de Desconto sobre o preço da tabela da editora/distribuidora (%)
1	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Agrárias .	UND.	1.780	R\$ 100,00	
2	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Biológicas .	UND.	3.200	R\$ 100,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



3	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências da Saúde.	UND.	3.200	R\$ 100,00	
4	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências e Tecnologia dos Alimentos	UND.	1.770	R\$ 100,00	
5	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra.	UND.	1.770	R\$ 100,00	
6	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Humanas.	UND.	2.250	R\$ 100,00	
7	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.	UND.	1.770	R\$ 100,00	
8	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Linguística, Letras E Artes.	UND.	1.770	R\$ 100,00	
9	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Direito e Legislação.	UND.	1.770	R\$ 100,00	
10	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Engenharias.	UND.	3.200	R\$ 100,00	
11	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Informática.	UND	1.770	R\$ 100,00	
12	Materiais informacionais (INTERNACIONAIS) em todas as áreas do conhecimento.	UND	2.250	R\$ 100,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.650,000,00	

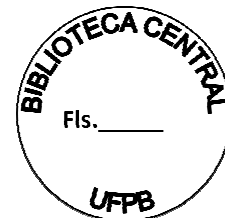
ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG: 158474 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unitário Estimado (R\$)	Percentual de Desconto sobre o preço da tabela da editora/distribuidora (%)
1	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Agrárias.	UND.	200	R\$ 100,00	
2	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Biológicas.	UND.	600	R\$ 100,00	



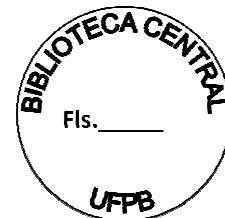
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



3	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências da Saúde.	UND.	200	R\$ 100,00	
4	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências e Tecnologia dos Alimentos	UND.	200	R\$ 100,00	
5	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra.	UND.	500	R\$ 100,00	
6	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Humanas.	UND.	600	R\$ 100,00	
7	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.	UND.	600	R\$ 100,00	
8	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Linguística, Letras E Artes.	UND.	400	R\$ 100,00	
9	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Direito e Legislação.	UND.	200	R\$ 100,00	
10	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Engenharias.	UND.	300	R\$ 100,00	
11	Materiais informacionais (NACIONAIS) nas áreas de Informática.	UND	300	R\$ 100,00	
12	Materiais informacionais (INTERNACIONAIS) em todas as áreas do conhecimento.	UND	300	R\$ 100,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 440.000,00	

OBS.: Os valores unitários de R\$ 100,00 contidos em **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** serão utilizados **apenas para os cálculos do menor preço (maior desconto percentual)** por item. Os valores unitários acima indicados foram calculados com base nos quantitativos e na média dos preços de tabela dos títulos adquirido pela Biblioteca no último ano ou em anos anteriores.

- 2.1. Os percentuais registrados na Ata de Registro de Preços caracterizam descontos oferecidos pelas licitantes.
- 2.2. Os livros deverão ser fornecidos em sua última edição, salvo quando outra for especificamente definida.
- 2.3. Quando o(s) livro(s) se encontrar(em) com a(s) edição(ões) esgotada(s), ou a(s) obra(s) não estiver(em) disponível(is), o fornecedor deverá informar a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB encaminhando declaração da editora.



3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para fazer frente às despesas corresponde a um custo total estimado de R\$ 3.000,90, 00 (três milhões e noventa mil reais), para o período de 12 meses (vigência da Ata de Registro de Preços), cabendo a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB pagar somente o valor que adquirir, e não o valor total estimado para a aquisição. A previsão de recursos necessários para a aquisição de livros está contemplada na programação orçamentária do exercício desta UASG exclusivamente para aquisição de livros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

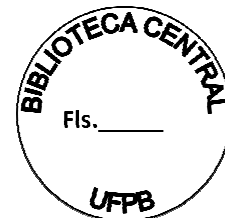
- 4.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos itens elencados no quadro acima, observa os requisitos legais expostos na Lei 10.520/2002 para caracterização de bem ou serviço comum, quais sejam, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, mostra-se cabível licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, **TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as disposições constantes no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, na Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- 4.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A opção por esse sistema de Registro de Preços busca evitar o fracionamento de licitação. À medida que adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.
- 5.2. Proporcionando também economia processual, além de inúmeras outras vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços/desconto e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.
- 5.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.4. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.
- 5.5. Aquisição dos livros nacionais e estrangeiros objetiva abranger todas as áreas do conhecimento conforme a divisão em áreas e subáreas abaixo relacionadas:



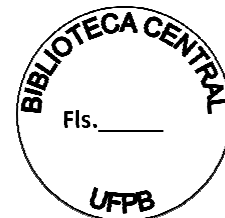
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
1.	Ciências Agrárias
1.1.	Agronomia
1.2.	Ciência do Solo
1.3.	Gênese, Morfologia e Classificação dos Solos
1.4.	Física do Solo
1.5.	Química do Solo
1.6.	Microbiologia e Bioquímica do Solo
1.7.	Fertilidade do Solo e Adubação
1.8.	Manejo e Conservação do Solo
1.9.	Fitossanidade
1.10.	Fitopatologia
1.11.	Entomologia Agrícola
1.12.	Parasitologia Agrícola
1.13.	Microbiologia Agrícola
1.14.	Defesa Fitossanitária
1.15.	Fitotecnia
1.16.	Manejo e Tratos Culturais
1.17.	Mecanização Agrícola
1.18.	Produção e Beneficiamento de Sementes
1.19.	Produção de Mudas
1.20.	Melhoramento Vegetal
1.21.	Fisiologia de Plantas Cultivadas
1.22.	Matologia
1.23.	Floricultura, Parques e Jardins
1.24.	Floricultura
1.25.	Parques e Jardins
1.26.	Arborização de Vias Públicas
1.27.	Agrometeorologia
1.28.	Extensão Rural
1.29.	Recursos Florestais e Engenharia Florestal
1.30.	Silvicultura
1.31.	Dendrologia
1.32.	Florestamento e Reflorestamento
1.33.	Genética e Melhoramento Florestal
1.34.	Sementes Florestais
1.35.	Nutrição Florestal
1.36.	Fisiologia Florestal
1.37.	Solos Florestais
1.38.	Proteção Florestal
1.39.	Manejo Florestal
1.40.	Economia Florestal
1.41.	Política e Legislação Florestal



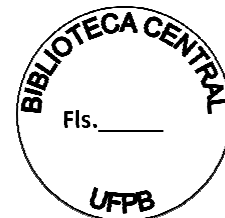
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
1.42.	Administração Florestal
1.43.	Dendrometria e Inventário Florestal
1.44.	Fotointerpretação Florestal
1.45.	Ordenamento Florestal
1.46.	Técnicas e Operações Florestais
1.47.	Exploração Florestal
1.48.	Mecanização Florestal
1.49.	Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais
1.50.	Anatomia e Identificação de Produtos Florestais
1.51.	Propriedades Físico-Mecânicas da Madeira
1.52.	Relações Água-Madeira e Secagem
1.53.	Tratamento da Madeira
1.54.	Processamento Mecânico da Madeira
1.55.	Química da Madeira
1.56.	Resinas de Madeiras
1.57.	Tecnologia de Celulose e Papel
1.58.	Tecnologia de Chapas
1.59.	Conservação da Natureza
1.60.	Hidrologia Florestal
1.61.	Conservação de Áreas Silvestres
1.62.	Conservação de Bacias Hidrográficas
1.63.	Recuperação de Áreas Degradadas
1.64.	Energia de Biomassa Florestal
1.65.	Engenharia Agrícola
1.66.	Máquinas e Implementos Agrícolas
1.67.	Engenharia de Água e Solo
1.68.	Irrigação e Drenagem
1.69.	Conservação de Solo e Água
1.70.	Engenharia de Processamento de Produtos Agrícolas
1.71.	Pré-Processamento de Produtos Agrícolas
1.72.	Armazenamento de Produtos Agrícolas
1.73.	Transferência de Produtos Agrícolas
1.74.	Construções Rurais e Ambiência
1.75.	Assentamento Rural
1.76.	Engenharia de Construções Rurais
1.77.	Saneamento Rural
1.78.	Energização Rural
1.79.	Zootecnia
1.80.	Ecologia dos Animais Domésticos e Etologia
1.81.	Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos
1.82.	Nutrição e Alimentação Animal
1.83.	Exigências Nutricionais dos Animais



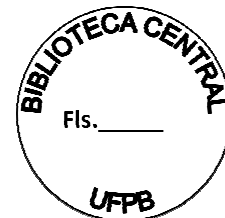
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
1.84.	Avaliação de Alimentos para Animais
1.85.	Conservação de Alimentos para Animais
1.86.	Pastagem e Forragicultura
1.87.	Avaliação, Produção e Conservação de Forragens
1.88.	Manejo e Conservação de Pastagens
1.89.	Fisiologia de Plantas Forrageiras
1.90.	Melhoramento de Plantas Forrageiras e Produção de Sementes
1.91.	Toxicologia e Plantas Tóxicas
1.92.	Produção Animal
1.93.	Criação de Animais
1.94.	Manejo de Animais
1.95.	Instalações para Produção Animal
1.96.	Medicina Veterinária
1.97.	Clínica e Cirurgia Animal
1.98.	Anestesiologia Animal
1.99.	Técnica Cirúrgica Animal
1.100.	Radiologia de Animais
1.101.	Farmacologia e Terapêutica Animal
1.102.	Obstetrícia Animal
1.103.	Clínica Veterinária
1.104.	Clínica Cirúrgica Animal
1.105.	Toxicologia Animal
1.106.	Medicina Veterinária Preventiva
1.107.	Epidemiologia Animal
1.108.	Saneamento Aplicado à Saúde do Homem
1.109.	Doenças Infecciosas de Animais
1.110.	Doenças Parasitárias de Animais
1.111.	Saúde Animal (Programas Sanitários)
1.112.	Patologia Animal
1.113.	Patologia Aviária
1.114.	Anatomia Patologia Animal
1.115.	Patologia Clínica Animal
1.116.	Reprodução Animal
1.117.	Ginecologia e Andrologia Animal
1.118.	Inseminação Artificial Animal
1.119.	Fisiopatologia da Reprodução Animal
1.120.	Inspeção de Produtos de Origem Animal
1.121.	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
1.122.	Recursos Pesqueiros Marinhos
1.123.	Fatores Abióticos do Mar
1.124.	Avaliação de Estoques Pesqueiros Marinhos



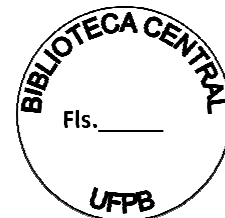
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
1.125.	Exploração Pesqueira Marinha
1.126.	Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros Marinhos
1.127.	Recursos Pesqueiros de Águas Interiores
1.128.	Fatores Abióticos de Águas Interiores
1.129.	Avaliação de Estoques Pesqueiros de Águas Interiores
1.130.	Exploração Pesqueira de Águas Interiores
1.131.	Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores
1.132.	Aquicultura
1.133.	Maricultura
1.134.	Carcinocultura
1.135.	Ostreicultura
1.136.	Piscicultura
1.137.	Engenharia de Pesca
2.	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
2.1.	Biologia Geral
2.2.	Genética
2.3.	Genética Quantitativa
2.4.	Genética Molecular e de Microorganismos
2.5.	Genética Vegetal
2.6.	Genética Animal
2.7.	Genética Humana e Médica
2.8.	Mutagênese
2.9.	Botânica
2.10.	Paleobotânica
2.11.	Morfologia Vegetal
2.12.	Morfologia Externa
2.13.	Citologia Vegetal
2.14.	Anatomia Vegetal
2.15.	Palinologia
2.16.	Fisiologia Vegetal
2.17.	Nutrição e Crescimento Vegetal
2.18.	Reprodução Vegetal
2.19.	Ecofisiologia Vegetal
2.20.	Taxonomia Vegetal
2.21.	Taxonomia de Criptógamos
2.22.	Taxonomia de Fanerógamos
2.23.	Fitogeografia
2.24.	Botânica Aplicada
2.25.	Zoologia
2.26.	Paleozoologia
2.27.	Morfologia dos Grupos Recentes



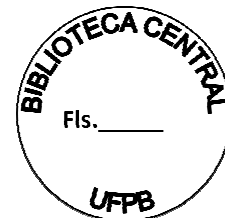
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
2.28.	Fisiologia dos Grupos Recentes
2.29.	Comportamento Animal
2.30.	Taxonomia dos Grupos Recentes
2.31.	Zoologia Aplicada
2.32.	Conservação das Espécies Animais
2.33.	Utilização dos Animais
2.34.	Controle Populacional de Animais
2.35.	Ecologia
2.36.	Ecologia Teórica
2.37.	Ecologia de Ecossistemas
2.38.	Ecologia Aplicada
2.39.	Morfologia
2.40.	Citologia e Biologia Celular
2.41.	Embriologia
2.42.	Histologia
2.43.	Anatomia
2.44.	Anatomia Humana
2.45.	Anatomia Animal
2.46.	Fisiologia
2.47.	Fisiologia Geral
2.48.	Fisiologia de Órgãos e Sistemas
2.49.	Neurofisiologia
2.50.	Fisiologia Cardiovascular
2.51.	Fisiologia da Respiração
2.52.	Fisiologia Renal
2.53.	Fisiologia Endócrina
2.54.	Fisiologia da Digestão
2.55.	Cinesiologia
2.56.	Fisiologia do Esforço
2.57.	Fisiologia Comparada
2.58.	Bioquímica
2.59.	Química de Macromoléculas
2.60.	Proteínas
2.61.	Lipídeos
2.62.	Glicídeos
2.63.	Bioquímica dos Microorganismos
2.64.	Metabolismo e Bioenergética
2.65.	Biologia Molecular
2.66.	Enzimologia
2.67.	Biofísica
2.68.	Biofísica Molecular



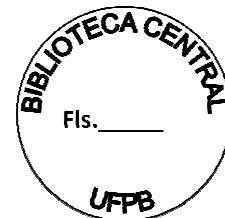
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
2.69.	Biofísica Celular
2.70.	Biofísica de Processos e Sistemas
2.71.	Radiologia e Fotobiologia
2.72.	Farmacologia
2.73.	Farmacologia Geral
2.74.	Farmacocinética
2.75.	Biodisponibilidade
2.76.	Farmacologia Autonômica
2.77.	Neuropsicofarmacologia
2.78.	Farmacologia Cardiorenal
2.79.	Farmacologia Bioquímica e Molecular
2.80.	Etnofarmacologia
2.81.	Toxicologia
2.82.	Farmacologia Clínica
2.83.	Imunologia
2.84.	Imunoquímica
2.85.	Imunologia Celular
2.86.	Imunogenética
2.87.	Imunologia Aplicada
2.88.	Microbiologia
2.89.	Biologia e Fisiologia dos Microorganismos
2.90.	Virologia
2.91.	Bacterologia
2.92.	Micologia
2.93.	Microbiologia Aplicada
2.94.	Microbiologia Médica
2.95.	Microbiologia Industrial e de Fermentação
2.96.	Parasitologia
2.97.	Protozoologia de Parasitos
2.98.	Protozoologia Parasitária Humana
2.99.	Protozoologia Parasitária Animal
2.100.	Helminologia de Parasitos
2.101.	Helminologia Humana
2.102.	Helminologia Animal
2.103.	Entomologia e Malacologia de Parasitos e Vetores
3.	CIÊNCIAS DA SAÚDE
3.1.	Medicina
3.2.	Clínica Médica
3.3.	Angiologia
3.4.	Odontologia Social e Preventiva
3.5.	Materiais Odontológicos
3.6.	Farmácia



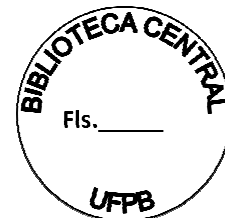
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
3.6.1	Farmacotecnia
3.6.2	Farmacognosia
3.6.3	Análise Toxicológica
3.6.4	Análise e Controle e Medicamentos
3.6.5	Bromatologia
3.7	Enfermagem
3.7.1.	Enfermagem Médico-Cirúrgica
3.7.2.	Enfermagem Obstétrica
3.7.3	Enfermagem Pediátrica
3.7.4	Enfermagem Psiquiátrica
3.7.5	Enfermagem de Doenças Contagiosas
3.7.6	Enfermagem de Saúde Pública
3.8	Nutrição
3.8.1	Bioquímica da Nutrição
3.8.2	Dietética
3.8.3	Análise Nutricional de População
3.8.4	Desnutrição e Desenvolvimento Fisiológico
3.9	Saúde Coletiva
3.9.1	Epidemiologia
3.9.2	Saúde Pública
3.9.3	Medicina Preventiva
3.10	Fonoaudiologia
3.11	Fisioterapia e Terapia Ocupacional
3.12	Educação Física
4.	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
4.1.	Ciência de Alimentos
4.2.	Valor Nutritivo de Alimentos
4.3.	Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alim. e das Mat.-Primas Alimentares
4.4.	Microbiologia de Alimentos
4.5.	Fisiologia Pós-Colheita
4.6.	Toxicidade e Resíduos de Pesticidas em Alimentos
4.7.	Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos
4.8.	Padrões, Legislação e Fiscalização de Alimentos
4.9.	Tecnologia de Alimentos
4.10.	Tecnologia de Produtos de Origem Animal
4.11.	Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal
4.12.	Tecnologia das Bebidas
4.13.	Tecnologia de Alimentos Dietéticos e Nutricionais
4.14.	Aproveitamento de Subprodutos
4.15.	Embalagens de Produtos Alimentares
4.16.	Engenharia de Alimentos



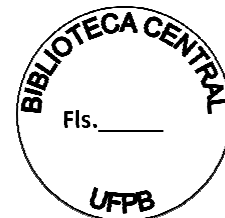
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
4.17.	Instalações Industriais de Produção de Alimentos
4.18.	Armazenamento de Alimentos
5.	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
5.1.	Matemática
5.2.	Álgebra
5.3.	Conjuntos
5.4.	Lógica Matemática
5.5.	Teoria dos Números
5.6.	Grupos de Álgebra Não-Comutativa
5.7.	Álgebra Comutativa
5.8.	Geometria Algébrica
5.9.	Análise
5.10.	Análise Complexa
5.11.	Análise Funcional
5.12.	Análise Funcional Não-Linear
5.13.	Equações Diferenciais Ordinárias
5.14.	Equações Diferenciais Parciais
5.15.	Equações Diferenciais Funcionais
5.16.	Geometria e Topologia
5.17.	Geometria Diferencial
5.18.	Topologia Algébrica
5.19.	Topologia das Variedades
5.20.	Sistemas Dinâmicos
5.21.	Teoria das Singularidades e Teoria das Catástrofes
5.22.	Teoria das Folheações
5.23.	Matemática Aplicada
5.24.	Física Matemática
5.25.	Análise Numérica
5.26.	Matemática Discreta e Combinatória
5.27.	Probabilidade e Estatística
5.28.	Probabilidade
5.29.	Teoria Geral e Fundamentos da Probabilidade
5.30.	Teoria Geral e Processos Estocásticos
5.31.	Teoremas de Limite
5.32.	Processos Markovianos
5.33.	Análise Estocástica
5.34.	Processos Estocásticos Especiais
5.35.	Estatística
5.36.	Fundamentos da Estatística
5.37.	Inferência Paramétrica
5.38.	Inferência Não-Paramétrica
5.39.	Inferência em Processos Estocásticos



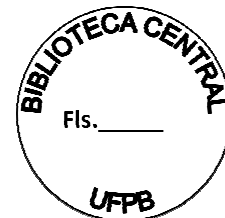
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
5.40.	Análise Multivariada
5.41.	Regressão e Correlação
5.42.	Planejamento de Experimentos
5.43.	Análise de Dados
5.44.	Probabilidade e Estatística Aplicadas
5.45.	Astronomia
5.46.	Astronomia de Posição e Mecânica Celeste
5.47.	Astronomia Fundamental
5.48.	Astronomia Dinâmica
5.49.	Astrofísica Estelar
5.50.	Astrofísica do Meio Interestelar
5.51.	Meio Interestelar
5.52.	Nebulosa
5.53.	Astrofísica Extragaláctica
5.54.	Galáxias
5.55.	Aglomerados de Galáxias
5.56.	Quasares
5.57.	Cosmologia
5.58.	Astrofísica do Sistema Solar
5.59.	Física Solar
5.60.	Movimento da Terra
5.61.	Sistema Planetário
5.62.	Instrumentação Astronômica
5.63.	Astronomia Ótica
5.64.	Radioastronomia
5.65.	Astronomia Espacial
5.66.	Processamento de Dados Astronômicos
5.67.	Física
5.68.	Física Geral
5.69.	Métodos Matemáticos da Física
5.70.	Física Clássica e Física Quântica; Mecânica e Campos
5.71.	Relatividade e Gravitação
5.72.	Física Estatística e Termodinâmica
5.73.	Metrologia, Técnicas Gerais de Laboratório, Sistema de Instrumentação
5.74.	Instrumentação Específica de Uso Geral em Física
5.75.	Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações
5.76.	Eletricidade e Magnetismo; Campos e Partículas Carregadas
5.77.	Ótica
5.78.	Acústica
5.79.	Transferência de Calor; Processos Térmicos e Termodinâmicos
5.80.	Mecânica, Elasticidade e Reologia
5.81.	Dinâmica dos Fluidos



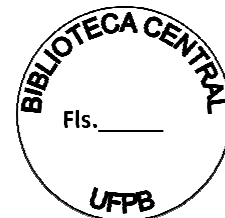
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
5.82.	Física das Partículas Elementares e Campos
5.83.	Teoria Geral de Partículas e Campos
5.84.	Teorias Específicas e Modelos de Interação; Sistemática de Partículas; Raios Cósmicos
5.85.	Reações Específicas e Fenomenologia de Partículas
5.86.	Propriedades de Partículas Específicas e Ressonâncias
5.87.	Física Nuclear
5.88.	Estrutura Nuclear
5.89.	Desintegração Nuclear e Radioatividade
5.90.	Reações Nucleares e Espalhamento Geral
5.91.	Reações Nucleares e Espalhamento (Reações Específicas)
5.92.	Propriedades de Núcleos Específicos
5.93.	Métodos Experimentais e Instrumentação para Partículas Elementares e Física Nuclear
5.94.	Física Atômica e Molecular
5.95.	Estrutura Eletrônica de Átomos e Moléculas; Teoria
5.96.	Espectros Atômicos e Integração de Fótons
5.97.	Espectros Moleculares e Interações de Fótons com Moléculas
5.98.	Processos de Colisão e Interações de Átomos e Moléculas
5.99.	Inf. sobre Átomos e Moléculas Obtidos Experimentalmente; Instrumentação e
5.100.	Estudos de Átomos e Moléculas Especiais
5.101.	Física dos Fluidos, Física de Plasmas e Descargas Elétricas
5.102.	Cinética e Teoria de Transporte de Fluidos; Propriedades Físicas de Gases
5.103.	Física de Plasmas e Descargas Elétricas
5.104.	Física da Matéria Condensada
5.105.	Estrutura de Líquidos e Sólidos; Cristalografia
5.106.	Propriedades Mecânicas e Acústicas da Matéria Condensada
5.107.	Dinâmica da Rede e Estatística de Cristais
5.108.	Equação de Estado, Equilíbrio de Fases e Transições de Fase
5.109.	Propriedades Térmicas da Matéria Condensada
5.110.	Propriedades de Transportes de Matéria Condensada (Não Eletrônicas)
5.111.	Campos Quânticos e Sólidos, Hélio, Líquido, Sólido
5.112.	Superfícies e Interfaces; Películas e Filamentos
5.113.	Estados Eletrônicos
5.114.	Transp. Eletrônicos e Prop. Elétricas de Superfícies; Interfaces e Películas
5.115.	Estruturas Eletrônicas e Propriedades Elétricas de Superfícies, Interfaces e Películas
5.116.	Supercondutividade
5.117.	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas
5.118.	Ressonância Mag.e Relax. na Mat. Condens.; Efeitos Mosbauer; Corr. Ang. Perturbada
5.119.	Materiais Dielétricos e Propriedades Dielétricas
5.120.	Prop. Óticas e Espectrosc. da Mat. Condens.; Outras Inter. da Mat. Com Rad.e
5.121.	Emissão Eletrônica e Iônica por Líquidos e Sólidos; Fenômenos de Impacto
5.122.	Química
5.123.	Química Orgânica



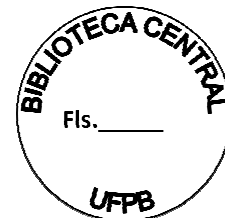
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
5.124.	Estrutura, Conformação e Estereoquímica
5.125.	Síntese Orgânica
5.126.	Físico-Química Orgânica
5.127.	Fotoquímica Orgânica
5.128.	Química dos Produtos Naturais
5.129.	Evolução, Sistemática e Ecologia Química
5.130.	Polímeros e Colóides
5.131.	Química Inorgânica
5.132.	Campos de Coordenação
5.133.	Não-Metais e seus Compostos
5.134.	Compostos Organo-Metálicos
5.135.	Determinação de Estrutura de Compostos Inorgânicos
5.136.	Foto-Química Inorgânica
5.137.	Físico-Química Inorgânica
5.138.	Química Bio-Inorgânica
5.139.	Físico-Química
5.140.	Cinética Química e Catálise
5.141.	Eletroquímica
5.142.	Espectroscopia
5.143.	Química de Interfaces
5.144.	Química do Estado Condensado
5.145.	Química Nuclear e Radioquímica
5.146.	Química Teórica
5.147.	Termodinâmica Química
5.148.	Química Analítica
5.149.	Separação
5.150.	Métodos Óticos de Análise
5.151.	Eletroanalítica
5.152.	Gravimetria
5.153.	Titimetria
5.154.	Instrumentação Analítica
5.155.	Análise de Traços e Química Ambiental
5.156.	Geociências
5.157.	Geologia
5.158.	Mineralogia
5.159.	Petrologia
5.160.	Geoquímica
5.161.	Geologia Regional
5.162.	Geotectônica
5.163.	Geocronologia
5.164.	Cartografia Geológica
5.165.	Metalogenia



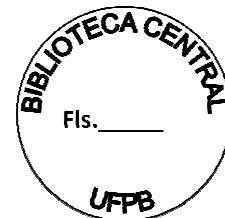
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
5.166.	Hidrogeologia
5.167.	Prospecção Mineral
5.168.	Sedimentologia
5.169.	Paleontologia Estratigráfica
5.170.	Estratigrafia
5.171.	Geologia Ambiental
5.172.	Geofísica
5.173.	Geomagnetismo
5.174.	Sismologia
5.175.	Geotermia e Fluxo Térmico
5.176.	Propriedades Físicas das Rochas
5.177.	Geofísica Nuclear
5.178.	Sensoriamento Remoto
5.179.	Aeronomia
5.180.	Desenvolvimento de Instrumentação Geofísica
5.181.	Geofísica Aplicada
5.182.	Gravimetria
5.183.	Meteorologia
5.184.	Meteorologia Dinâmica
5.185.	Meteorologia Sinótica
5.186.	Meteorologia Física
5.187.	Química da Atmosfera
5.188.	Instrumentação Meteorológica
5.189.	Climatologia
5.190.	Micrometeorologia
5.191.	Sensoriamento Remoto da Atmosfera
5.192.	Meteorologia Aplicada
5.193.	Geodesia
5.194.	Geodesia Física
5.195.	Geodesia Geométrica
5.196.	Geodesia Celeste
5.197.	Fotogrametria
5.198.	Cartografia Básica
5.199.	Geografia Física
5.200.	Geomorfologia
5.201.	Climatologia Geográfica
5.202.	Pedologia
5.203.	Hidrogeografia
5.204.	Geocologia
5.205.	Fotogeografia (Físico-Ecológica)
5.206.	Geocartografia
5.207.	Oceanografia



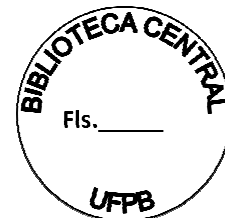
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
5.208.	Oceanografia Biológica
5.209.	Interação entre os Organismos Marinhos e os Parâmetros Ambientais
5.210.	Oceanografia Física
5.211.	Variáveis Físicas da Água do Mar
5.212.	Movimento da Água do Mar
5.213.	Origem das Massas de Água
5.214.	Interação do Oceano com o Leito do Mar
5.215.	Interação do Oceano com a Atmosfera
5.216.	Oceanografia Química
5.217.	Propriedades Químicas da Água do Mar
5.218.	Interações Químico-Biológicas/Geológicas das Substâncias Químicas da Água do Mar
5.219.	Oceanografia Geológica
5.220.	Geomorfologia Submarina
5.221.	Sedimentologia Marinha
5.222.	Geofísica Marinha
5.223.	Geoquímica Marinha
6.	CIÊNCIAS HUMANAS
6.1.	Filosofia
6.2.	História da Filosofia
6.3.	Metafísica
6.4.	Lógica
6.5.	Ética
6.6.	Epistemologia
6.7.	Filosofia Brasileira
6.8.	Sociologia
6.9.	Fundamentos da Sociologia
6.10.	Teoria Sociológica
6.11.	História da Sociologia
6.12.	Sociologia do Conhecimento
6.13.	Sociologia do Desenvolvimento
6.14.	Sociologia Urbana
6.15.	Sociologia Rural
6.16.	Sociologia da Saúde
6.17.	Outras Sociologias Específicas
6.18.	Antropologia
6.19.	Teoria Antropológica
6.20.	Etnologia Indígena
6.21.	Antropologia Urbana
6.22.	Antropologia Rural
6.23.	Antropologia das Populações Afro-Brasileiras
6.24.	Arqueologia



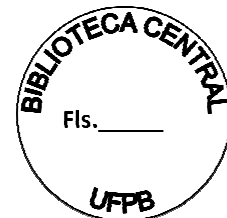
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
6.25.	Teoria e Método em Arqueologia
6.26.	Arqueologia Pré-Histórica
6.27.	Arqueologia Histórica
6.28.	História
6.29.	Teoria e Filosofia da História
6.30.	História Antiga e Medieval
6.31.	História Moderna e Contemporânea
6.32.	História da América
6.33.	História dos Estados Unidos
6.34.	História Latino-Americana
6.35.	História do Brasil
6.36.	História do Brasil Colônia
6.37.	História do Brasil Império
6.38.	História do Brasil República
6.39.	História Regional do Brasil
6.40.	História das Ciências
6.41.	Geografia
6.42.	Geografia Humana
6.43.	Geografia da População
6.44.	Geografia Agrária
6.45.	Geografia Urbana
6.46.	Geografia Econômica
6.47.	Geografia Política
6.48.	Geografia Regional
6.49.	Teoria do Desenvolvimento Regional
6.50.	Regionalização
6.51.	Análise Regional
6.52.	Psicologia
6.53.	Fundamentos e Medidas da Psicologia
6.54.	História, Teorias e Sistemas em Psicologia
6.55.	Metodologia, Instrumentação e Equipamento em Psicologia
6.56.	Construção e Validade de Testes, Escalas e Outras Medidas Psicológicas
6.57.	Técnicas de Processamento Estatístico, Matemático e Computacional em Psicologia
6.58.	Psicologia Experimental
6.59.	Processos Perceptuais e Motores
6.60.	Processos de Aprendizagem, Memória e Motivação
6.61.	Processos Cognitivos e Atencionais
6.62.	Estados Subjetivos e Emoção
6.63.	Psicologia Fisiológica
6.64.	Neurologia, Eletrofisiologia e Comportamento
6.65.	Processos Psico-Fisiológicos
6.66.	Estimulação Elétrica e com Drogas; Comportam ento



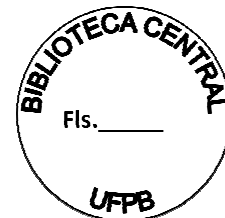
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
6.67.	Psicobiologia
6.68.	Psicologia Comparativa
6.69.	Estudos Naturalísticos do Comportamento Animal
6.70.	Mecanismos Instintivos e Processos Sociais em Animais
6.71.	Psicologia Social
6.72.	Relações Interpessoais
6.73.	Processos Grupais e de Comunicação
6.74.	Papéis e Estruturas Sociais; Indivíduo
6.75.	Psicologia Cognitiva
6.76.	Psicologia do Desenvolvimento Humano
6.77.	Processos Perceptuais e Cognitivos; Desenvolvimento
6.78.	Desenvolvimento Social e da Personalidade
6.79.	Psicologia do Ensino e da Aprendizagem
6.80.	Planejamento Institucional
6.81.	Programação de Condições de Ensino
6.82.	Treinamento de Pessoal
6.83.	Aprendizagem e Desempenho Acadêmicos
6.84.	Ensino e Aprendizagem na Sala de Aula
6.85.	Psicologia do Trabalho e Organizacional
6.86.	Análise Institucional
6.87.	Recrutamento e Seleção de Pessoal
6.88.	Treinamento e Avaliação
6.89.	Fatores Humanos no Trabalho
6.90.	Planejamento Ambiental e Comportamento Humano
6.91.	Tratamento e Prevenção Psicológica
6.92.	Intervenção Terapêutica
6.93.	Programas de Atendimento Comunitário
6.94.	Treinamento e Reabilitação
6.95.	Desvios da Conduta
6.96.	Distúrbios da Linguagem
6.97.	Distúrbios Psicossomáticos
6.98.	Educação
6.99.	Fundamentos da Educação
6.100.	Filosofia da Educação
6.101.	História da Educação
6.102.	Sociologia da Educação
6.103.	Antropologia Educacional
6.104.	Economia da Educação
6.105.	Psicologia Educacional
6.106.	Administração Educacional
6.107.	Administração de Sistemas Educacionais



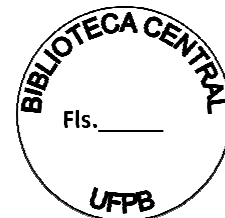
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
6.108.	Administração de Unidades Educativas
6.109.	Planejamento e Avaliação Educacional
6.110.	Política Educacional
6.111.	Planejamento Educacional
6.112.	Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
6.113.	Ensino-Aprendizagem
6.114.	Teorias da Instrução
6.115.	Métodos e Técnicas de Ensino
6.116.	Tecnologia Educacional
6.117.	Avaliação da Aprendizagem
6.118.	Currículo
6.119.	Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
6.120.	Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
6.121.	Orientação e Aconselhamento
6.122.	Orientação Educacional
6.123.	Orientação Vocacional
6.124.	Tópicos Específicos de Educação
6.125.	Educação de Adultos
6.126.	Educação Permanente
6.127.	Educação Rural
6.128.	Educação em Periferias Urbanas
6.129.	Educação Especial
6.130.	Educação Pré-Escolar
6.131.	Ensino Profissionalizante
6.132.	Ciência Política
6.133.	Teoria Política
6.134.	Teoria Política Clássica
6.135.	Teoria Política Medieval
6.136.	Teoria Política Moderna
6.137.	Teoria Política Contemporânea
6.138.	Estado e Governo
6.139.	Estrutura e Transformação do Estado
6.140.	Sistemas Governamentais Comparados
6.141.	Relações Intergovernamentais
6.142.	Estudos do Poder Local
6.143.	Instituições Governamentais Específicas
6.144.	Comportamento Político
6.145.	Estudos Eleitorais e Partidos Políticos
6.146.	Atitude e Ideologias Políticas
6.147.	Conflitos e Coalizões Políticas
6.148.	Comportamento Legislativo



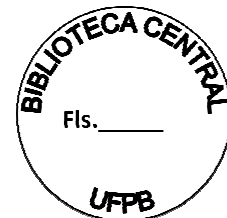
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
6.149.	Classes Sociais e Grupos de Interesse
6.150.	Políticas Públicas
6.151.	Análise do Processo Decisório
6.152.	Análise Institucional
6.153.	Técnicas de Antecipação
6.154.	Política Internacional
6.155.	Política Externa do Brasil
6.156.	Organizações Internacionais
6.157.	Integração Internacional, Conflito, Guerra e Paz
6.158.	Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais
6.159.	Teologia
6.160.	História da Teologia
6.161.	Teologia Moral
6.162.	Teologia Sistemática
6.163.	Teologia Pastoral
7.	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
7.1.	Administração
7.2.	Administração de Empresas
7.3.	Administração da Produção
7.4.	Administração Financeira
7.5.	Mercadologia
7.6.	Negócios Internacionais
7.7.	Administração de Recursos Humanos
7.8.	Administração Pública
7.9.	Contabilidade e Finanças Públicas
7.10.	Organizações Públicas
7.11.	Política e Planejamento Governamentais
7.12.	Administração de Pessoal
7.13.	Administração de Setores Específicos
7.14.	Ciências Contábeis
7.15.	Economia
7.16.	Teoria Econômica
7.17.	Economia Geral
7.18.	Teoria Geral da Economia
7.19.	História do Pensamento Econômico
7.20.	História Econômica
7.21.	Sistemas Econômicos
7.22.	Métodos Quantitativos em Economia
7.23.	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos
7.24.	Estatística Socioeconômica
7.25.	Contabilidade Nacional



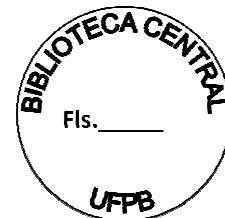
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
7.26.	Economia Matemática
7.27.	Economia Monetária e Fiscal
7.28.	Teoria Monetária e Financeira
7.29.	Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
7.30.	Finanças Públicas Internas
7.31.	Política Fiscal do Brasil
7.32.	Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico
7.33.	Crescimento e Desenvolvimento Econômico
7.34.	Teoria e Política de Planejamento Econômico
7.35.	Flutuações Cíclicas e Projeções Econômicas
7.36.	Inflação
7.37.	Economia Internacional
7.38.	Teoria do Comércio Internacional
7.39.	Relações do Comércio; Política Comercial; Integração Econômica
7.40.	Balanço de Pagamentos; Finanças Internacionais
7.41.	Investimentos Internacionais e Ajuda Externa
7.42.	Economia dos Recursos Humanos
7.43.	Treinamento e Alocação de Mão-de-Obra; Oferta de Mão-de-Obra e Força de Trabalho
7.44.	Mercado de Trabalho; Política do Governo
7.45.	Sindicatos, Dissídios Coletivos, Relações de Emprego (Empregador/Empregado)
7.46.	Capital Humano
7.47.	Demografia Econômica
7.48.	Economia Industrial
7.49.	Organização Industrial e Estudos Industriais
7.50.	Mudança Tecnológica
7.51.	Economia do Bem-Estar Social
7.52.	Economia dos Programas de Bem-Estar Social
7.53.	Economia do Consumidor
7.54.	Economia Regional e Urbana
7.55.	Economia Regional
7.56.	Economia Urbana
7.57.	Renda e Tributação
7.58.	Economias Agrárias e dos Recursos Naturais
7.59.	Economia Agrária
7.60.	Economia dos Recursos Naturais
7.61.	Arquitetura e Urbanismo
7.62.	Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo
7.63.	História da Arquitetura e Urbanismo
7.64.	Teoria da Arquitetura
7.65.	História do Urbanismo
7.66.	Teoria do Urbanismo
7.67.	Projeto de Arquitetura e Urbanismo



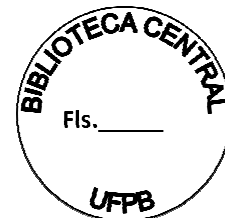
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
7.68.	Planejamento e Projetos da Edificação
7.69.	Planejamento e Projeto do Espaço Urbano
7.70.	Planejamento e Projeto do Equipamento
7.71.	Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo
7.72.	Adequação Ambiental
7.73.	Paisagismo
7.74.	Desenvolvimento Histórico do Paisagismo
7.75.	Conceituação de Paisagismo e Metodologia do Paisagismo
7.76.	Estudos de Organização do Espaço Exterior
7.77.	Projetos de Espaços Livres Urbanos
7.78.	Planejamento Urbano e Regional
7.79.	Fundamentos do Planejamento Urbano e Regional
7.80.	Teoria do Planejamento Urbano e Regional
7.81.	Teoria da Urbanização
7.82.	Política Urbana
7.83.	História Urbana
7.84.	Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional
7.85.	Informação, Cadastro e Mapeamento
7.86.	Técnica de Previsão Urbana e Regional
7.87.	Técnicas de Análise e Avaliação Urbana e Regional
7.88.	Técnicas de Planejamento e Projeto Urbanos e Regionais
7.89.	Serviços Urbanos e Regionais
7.90.	Administração Municipal e Urbana
7.91.	Estudos da Habitação
7.92.	Aspectos Sociais do Planejamento Urbano e Regional
7.93.	Aspectos Econômicos do Planejamento Urbano e Regional
7.94.	Aspectos Físico-Ambientais do Planejamento Urbano e Regional
7.95.	Serviços Comunitários
7.96.	Infra-Estruturas Urbanas e Regionais
7.97.	Transporte e Tráfego Urbano e Regional
7.98.	Legislação Urbana e Regional
7.99.	Demografia
7.100.	Distribuição Espacial
7.101.	Distribuição Espacial Geral
7.102.	Distribuição Espacial Urbana
7.103.	Distribuição Espacial Rural
7.104.	Tendência Populacional
7.105.	Tendências Passadas
7.106.	Taxas e Estimativas Correntes
7.107.	Projeções
7.108.	Componentes da Dinâmica Demográfica
7.109.	Fecundidade



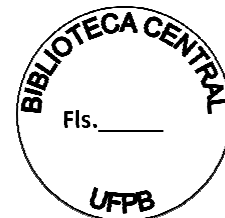
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
7.110.	Mortalidade
7.111.	Migração
7.112.	Nupcialidade e Família
7.113.	Casamento e Divórcio
7.114.	Família e Reprodução
7.115.	Demografia Histórica
7.116.	Distribuição Espacial
7.117.	Natalidade, Mortalidade, Migração
7.118.	Métodos e Técnicas de Demografia Histórica
7.119.	Política Pública e População
7.120.	Política Populacional
7.121.	Políticas de Redistribuição de População
7.122.	Políticas de Planejamento Familiar
7.123.	Fontes de Dados Demográficos
7.124.	Ciência da Informação
7.125.	Teoria da Informação
7.126.	Teoria Geral da Informação
7.127.	Processos da Comunicação
7.128.	Representação da Informação
7.129.	Biblioteconomia
7.130.	Teoria da Classificação
7.131.	Métodos Quantitativos. Bibliometria
7.132.	Técnicas de Recuperação de Informação
7.133.	Processos de Disseminação da Informação
7.134.	Arquivologia
7.135.	Organização de Arquivos
7.136.	Museologia
7.137.	Comunicação
7.138.	Teoria da Comunicação
7.139.	Jornalismo e Editoração
7.140.	Teoria e Ética do Jornalismo
7.141.	Organização Editorial de Jornais
7.142.	Organização Comercial de Jornais
7.143.	Jornalismo Especializado (Comunitário, Rural, Empresarial, Científico)
7.144.	Rádio e Televisão
7.145.	Rádiodifusão
7.146.	Videodifusão
7.147.	Relações Públicas e Propaganda
7.148.	Comunicação Visual
7.149.	Serviço Social
7.150.	Fundamentos do Serviço Social
7.151.	Serviço Social Aplicado



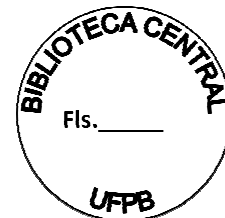
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
7.152.	Serviço Social do Trabalho
7.153.	Serviço Social da Educação
7.154.	Serviço Social do Menor
7.155.	Serviço Social da Saúde
7.156.	Serviço Social da Habitação
7.157.	Economia Doméstica
7.158.	Desenho Industrial
7.159.	Programação Visual
7.160.	Desenho de Produto
7.161.	Turismo
8.	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES
81.	Linguística
8.2.	Teoria e Análise Linguística
8.3.	Fisiologia da Linguagem
8.4.	Linguística Histórica
8.5.	Sociolinguística e Dialetoлогия
8.6.	Psicolinguística
8.7.	Linguística Aplicada
8.8.	Letras
8.9.	Língua Portuguesa
8.10.	Línguas Estrangeiras Modernas
8.11.	Línguas Clássicas
8.12.	Línguas Indígenas
8.13.	Teoria Literária
8.14.	Literatura Brasileira
8.15.	Outras Literaturas Vernáculas
8.16.	Literaturas Estrangeiras Modernas
8.17.	Literaturas Clássicas
8.18.	Literatura Comparada
8.19.	Artes
8.20.	Fundamentos e Crítica das Artes
8.21.	Teoria da Arte
8.22.	História da Arte
8.23.	Crítica da Arte
8.24.	Artes Plásticas
8.25.	Pintura
8.26.	Desenho
8.27.	Gravura
8.28.	Escultura
8.29.	Cerâmica
8.30.	Tecelagem



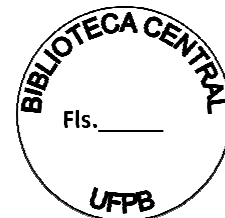
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
8.31.	Música
8.32.	Regência
8.33.	Instrumentação Musical
8.34.	Composição Musical
8.35.	Canto
8.36.	Dança
8.37.	Execução da Dança
8.38.	Coreografia
8.39.	Teatro
8.40.	Dramaturgia
8.41.	Direção Teatral
9.	DIREITO E LEGISLAÇÃO
9.1.	Direito
9.2.	Teoria do Direito
9.3.	Teoria Geral do Direito
9.4.	Teoria Geral do Processo
9.5.	Teoria do Estado
9.6.	História do Direito
9.7.	Filosofia do Direito
9.8.	Lógica Jurídica
9.9.	Sociologia Jurídica
9.10.	Antropologia Jurídica
9.11.	Direito Público
9.12.	Direito Tributário
9.13.	Direito Penal
9.14.	Direito Processual Penal
9.15.	Direito Processual Civil
9.16.	Direito Constitucional
9.17.	Direito Administrativo
9.18.	Direito Internacional Público
9.19.	Direito Privado
9.20.	Direito Civil
9.21.	Direito Comercial
9.22.	Direito do Trabalho
9.23.	Direito Internacional Privado
9.24.	Direitos Especiais
10.	ENGENHARIAS
10.1.	Engenharia Civil
10.2.	Construção Civil
10.3.	Materiais e Componentes de Construção
10.4.	Processos Construtivos
10.5.	Instalações Prediais



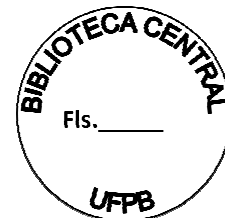
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.6.	Estruturas
10.7.	Estruturas de Concreto
10.8.	Estruturas de Madeiras
10.9.	Estruturas Metálicas
10.10.	Mecânica das Estruturas
10.11.	Geotécnica
10.12.	Fundações e Escavações
10.13.	Mecânicas das Rochas
10.14.	Mecânicas dos Solos
10.15.	Obras de Terra e Enrocamento
10.16.	Pavimentos
10.17.	Engenharia Hidráulica
10.18.	Hidráulica
10.19.	Hidrologia
10.20.	Infra-Estrutura de Transportes
10.21.	Aeroportos; Projeto e Construção
10.22.	Ferrovias; Projetos e Construção
10.23.	Portos e Vias Navegáveis; Projeto e Construção
10.24.	Rodovias; Projeto e Construção
10.25.	Engenharia de Minas
10.26.	Pesquisa Mineral
10.27.	Caracterização do Minério
10.28.	Dimensionamento de Jazidas
10.29.	Lavra
10.30.	Lavra a Céu Aberto
10.31.	Lavra de Mina Subterrânea
10.32.	Equipamentos de Lavra
10.33.	Tratamento de Minérios
10.34.	Métodos de Concentração e Enriquecimento de Minérios
10.35.	Equipamentos de Beneficiamento de Minérios
10.36.	Engenharia de Materiais e Metalúrgica
10.37.	Instalações e Equipamentos Metalúrgicos
10.38.	Instalações Metalúrgicas
10.39.	Equipamentos Metalúrgicos
10.40.	Metalurgia Extrativa
10.41.	Aglomerado
10.42.	Eletrometalurgia
10.43.	Hidrometalurgia
10.44.	Pirometalurgia
10.45.	Tratamento de Minérios
10.46.	Metalurgia de Transformação
10.47.	Conformação Mecânica



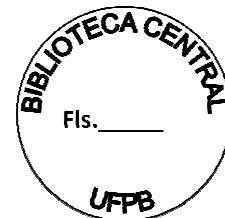
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.48.	Fundição
10.49.	Metalurgia de Pó
10.50.	Recobrimentos
10.51.	Soldagem
10.52.	Tratamento Térmicos, Mecânicos e Químicos
10.53.	Usinagem
10.54.	Metalurgia Física
10.55.	Estrutura dos Metais e Ligas
10.56.	Propriedades Físicas dos Metais e Ligas
10.57.	Propriedades Mecânicas dos Metais e Ligas
10.58.	Transformação de Fases
10.59.	Corrosão
10.60.	Materiais não Metálicos
10.61.	Extração e Transformação de Materiais
10.62.	Cerâmicos
10.63.	Materiais Conjugados não Metálicos
10.64.	Polímeros, Aplicações
10.65.	Engenharia Elétrica
10.66.	Materiais Elétricos
10.67.	Materiais Condutores
10.68.	Materiais e Componentes Semicondutores
10.69.	Materiais e Dispositivos Supercondutores
10.70.	Materiais Dielétricos, Piesoeletrônicos e Ferroelétricos
10.71.	Materiais e Componentes Eletroóticos e Magnetoóticos, Materiais Fotoelétricos
10.72.	Materiais e Dispositivos Magnéticos
10.73.	Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação
10.74.	Medidas Elétricas
10.75.	Medidas Magnéticas
10.76.	Instrumentação Eletromecânica
10.77.	Instrumentação Eletrônica
10.78.	Sistemas Eletrônicos de Medida e de Controle
10.79.	Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos
10.80.	Teoria Geral dos Circuitos Elétricos
10.81.	Circuitos Lineares e Não-Lineares
10.82.	Circuitos Eletrônicos
10.83.	Circuitos Magnéticos, Magnetismos, Eletromagnetismo
10.84.	Sistemas Elétricos de Potência
10.85.	Geração da Energia Elétrica
10.86.	Transmissão da Energia Elétrica, Distribuição da Energia Elétrica
10.87.	Conversão e Retificação da Energia Elétrica
10.88.	Medição, Controle, Correção e Proteção de Sistemas Elétricos de Potência
10.89.	Máquinas Elétricas e Dispositivos de Potência



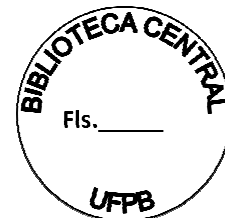
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.90.	Instalações Elétricas Prediais e Industriais
10.91.	Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos
10.92.	Eletrônica Industrial
10.93.	Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais
10.94.	Controle de Processos Eletrônicos, Retroalimentação
10.95.	Telecomunicações
10.96.	Teoria Eletromagnética, Microondas, Propagação de Ondas, Antenas
10.97.	Radionavegação e Radioastronomia
10.98.	Sistemas de Telecomunicações
10.99.	Engenharia Mecânica
10.100.	Fenômenos de Transporte
10.101.	Transferência de Calor
10.102.	Mecânica dos Fluidos
10.103.	Dinâmica dos Gases
10.104.	Princípios Variacionais e Métodos Numéricos
10.105.	Engenharia Térmica
10.106.	Termodinâmica
10.107.	Controle Ambiental
10.108.	Aproveitamento da Energia
10.109.	Mecânica dos Sólidos
10.110.	Mecânica dos Corpos Sólidos, Elásticos e Plásticos
10.111.	Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos
10.112.	Análise de Tensões
10.113.	Termoelasticidade
10.114.	Projetos de Máquinas
10.115.	Teoria dos Mecanismos
10.116.	Estática e Dinâmica Aplicada
10.117.	Elementos de Máquinas
10.118.	Fundamentos Gerais de Projetos das Máquinas
10.119.	Máquinas, Motores e Equipamentos
10.120.	Métodos de Síntese e Otimização Aplicados ao Projeto Mecânico
10.121.	Controle de Sistemas Mecânicos
10.122.	Aproveitamento de Energia
10.123.	Processos de Fabricação
10.124.	Matrizes e Ferramentas
10.125.	Máquinas de Usinagem e Conformação
10.126.	Controle Numérico
10.127.	Robotização
10.128.	Processos de Fabricação, Seleção Econômica
10.129.	Engenharia Química
10.130.	Processos Industriais de Engenharia Química
10.131.	Processos Bioquímicos



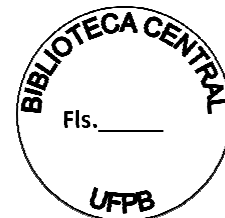
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.132.	Processos Orgânicos
10.133.	Processos Inorgânicos
10.134.	Operações Industriais e Equipamentos para Engenharia Química
10.135.	Reatores Químicos
10.136.	Operações Características de Processos Bioquímicos
10.137.	Operações de Separação e Mistura
10.138.	Tecnologia Química
10.139.	Balanços Globais de Matéria e Energia
10.140.	Água
10.141.	Álcool
10.142.	Alimentos
10.143.	Borrachas
10.144.	Carvão
10.145.	Cerâmica
10.146.	Cimento
10.147.	Couro
10.148.	Detergentes
10.149.	Fertilizantes
10.150.	Medicamentos
10.151.	Metais não-Ferrosos
10.152.	Óleos
10.153.	Papel e Celulose
10.154.	Petróleo e Petroquímica
10.155.	Polímeros
10.156.	Produtos Naturais
10.157.	Têxteis
10.158.	Tratamentos e Aproveitamento de Rejeitos
10.159.	Xisto
10.160.	Engenharia Sanitária
10.161.	Recursos Hídricos
10.162.	Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos
10.163.	Tecnologia e Problemas Sanitários de Irrigação
10.164.	Águas Subterrâneas e Poços Profundos
10.165.	Controle de Enchentes e de Barragens
10.166.	Sedimentologia
10.167.	Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias
10.168.	Química Sanitária
10.169.	Processos Simplificados de Tratamento de Águas
10.170.	Técnicas Convencionais de Tratamento de Águas
10.171.	Técnicas Avançadas de Tratamento de Águas
10.172.	Estudos e Caracterização de Efluentes Industriais



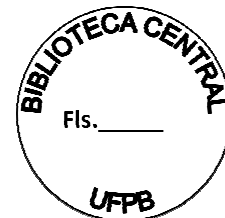
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.173.	Lay Out de Processos Industriais
10.174.	Resíduos Radioativos
10.175.	Saneamento Básico
10.176.	Técnicas de Abastecimento da Água
10.177.	Drenagem de Águas Residuárias
10.178.	Drenagem Urbana de Águas Pluviais
10.179.	Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais
10.180.	Limpeza Pública
10.181.	Instalações Hidráulico-Sanitárias
10.182.	Saneamento Ambiental
10.183.	Ecologia Aplicada à Engenharia Sanitária
10.184.	Microbiologia Aplicada e Engenharia Sanitária
10.185.	Parasitologia Aplicada à Engenharia Sanitária
10.186.	Qualidade do Ar, das Águas e do Solo
10.187.	Controle da Poluição
10.188.	Legislação Ambiental
10.189.	Engenharia de Produção
10.190.	Gerência de Produção
10.191.	Planejamento de Instalações Industriais
10.192.	Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção
10.193.	Higiene e Segurança do Trabalho
10.194.	Suprimentos
10.195.	Garantia de Controle de Qualidade
10.196.	Pesquisa Operacional
10.197.	Processos Estocásticos e Teorias da Filas
10.198.	Programação Linear, Não-Linear, Mista e Dinâmica
10.199.	Séries Temporais
10.200.	Teoria dos Grafos
10.201.	Teoria dos Jogos
10.202.	Engenharia do Produto
10.203.	Ergonomia
10.204.	Metodologia de Projeto do Produto
10.205.	Processos de Trabalho
10.206.	Gerência do Projeto e do Produto
10.207.	Desenvolvimento de Produto
10.208.	Engenharia Econômica
10.209.	Estudo de Mercado
10.210.	Localização Industrial
10.211.	Análise de Custos
10.212.	Economia de Tecnologia
10.213.	Vida Econômica dos Equipamentos
10.214.	Avaliação de Projetos



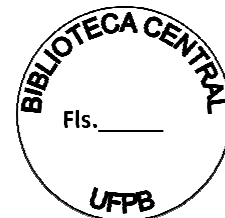
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.215.	Engenharia Nuclear
10.216.	Aplicações de Radioisótopos
10.217.	Produção de Radioisótopos
10.218.	Aplicações Industriais de Radioisótopos
10.219.	Instrumentação para Medida e Controle de Radiação
10.220.	Fusão Controlada
10.221.	Processos Industriais da Fusão Controlada
10.222.	Problemas Tecnológicos da Fusão Controlada
10.223.	Combustível Nuclear
10.224.	Extração de Combustível Nuclear
10.225.	Conversão, Enriquecimento e Fabricação de Combustível Nuclear
10.226.	Reprocessamento de Combustível Nuclear
10.227.	Rejeitos de Combustível Nuclear
10.228.	Tecnologia dos Reatores
10.229.	Núcleo do Reator
10.230.	Materiais Nucleares e Blindagem de Reatores
10.231.	Transferência de Calor em Reatores
10.232.	Geração e Integração Com Sistemas Elétricos em Reatores
10.233.	Instrumentação Para Operação e Controle de Reatores
10.234.	Segurança, Localização e Licenciamento de Reatores
10.235.	Aspectos Econômicos de Reatores
10.236.	Engenharia de Transportes
10.237.	Planejamento de Transportes
10.238.	Planejamento e Organização do Sistema de Transporte
10.239.	Economia dos Transportes
10.240.	Veículos e Equipamentos de Controle
10.241.	Vias de Transporte
10.242.	Veículos de Transportes
10.243.	Estação de Transporte
10.244.	Equipamentos Auxiliares e Controles
10.245.	Operações de Transportes
10.246.	Engenharia de Tráfego
10.247.	Capacidade de Vias de Transporte
10.248.	Operação de Sistemas de Transporte
10.249.	Engenharia Naval e Oceânica
10.250.	Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos
10.251.	Resistência Hidrodinâmica
10.252.	Propulsão de Navios
10.253.	Estruturas Navais e Oceânicas
10.254.	Análise Teórica e Experimental de Estrutura
10.255.	Dinâmica Estrutural Naval e Oceânica
10.256.	Síntese Estrutural Naval e Oceânica



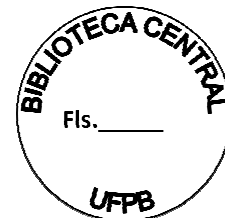
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



Item	Descrição detalhada
10.257.	Máquinas Marítimas
10.258.	Análise de Sistemas Propulsores
10.259.	Controle e Automação de Sistemas Propulsores
10.260.	Equipamentos Auxiliares do Sistema Propulsivo
10.261.	Motor de Propulsão
10.262.	Projeto de Navios e de Sistemas Oceânicos
10.263.	Projetos de Navios
10.264.	Projetos de Sistemas Oceânicos Fixos e Semi-Fixos
10.265.	Projetos de Embarcações Não-Convencionais
10.266.	Tecnologia de Construção Naval e de Sistemas Oceânicos
10.267.	Métodos de Fabricação de Navios e Sistemas Oceânicos
10.268.	Soldagem de Estruturas Navais e Oceânicos
10.269.	Custos de Construção Naval
10.270.	Normatização e Certificação de Qualidade de Navios
10.271.	Engenharia Aeroespacial
10.272.	Aerodinâmica
10.273.	Aerodinâmica de Aeronaves Espaciais
10.274.	Aerodinâmica dos Processos Geofísicos e Interplanetários
10.275.	Dinâmica de Vôo
10.276.	Trajektorias e Orbitas
10.277.	Estabilidade e Controle
10.278.	Estruturas Aeroespaciais
10.279.	Aeroelasticidade
10.280.	Fadiga
10.281.	Projeto de Estruturas Aeroespaciais
10.282.	Materiais e Processos para Engenharia Aeronáutica e Aeroespacial
10.283.	Propulsão Aeroespacial
10.284.	Combustão e Escoamento com Reações Químicas
10.285.	Propulsão de Foguetes
10.286.	Máquinas de Fluxo
10.287.	Motores Alternativos
10.288.	Sistemas Aeroespaciais
10.289.	Aviões
10.290.	Foguetes
10.291.	Helicópteros
10.292.	Hovercraft
10.293.	Satélites e Outros Dispositivos Aeroespaciais
10.294.	Normatização e Certificação de Qualidade de Aeronaves e Componentes
10.295.	Manutenção de Sistemas Aeroespaciais
10.296.	Engenharia Biomédica
10.297.	Bioengenharia
10.298.	Processamento de Sinais Biológicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)

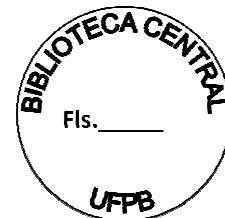


Item	Descrição detalhada
10.299.	Modelagem de Fenômenos Biológicos
10.300.	Modelagem de Sistemas Biológicos
10.301.	Engenharia Médica
10.302.	Biomateriais e Materiais Biocompatíveis
10.303.	Transdutores para Aplicações Biomédicas
10.304.	Instrumentação Odontológica e Médico-Hospitalar
10.305.	Tecnologia de Próteses
11.	INFORMÁTICA
11.1.	Ciência da Computação
11.2.	Teoria da Computação
11.3.	Computabilidade e Modelos de Computação
11.4.	Linguagem Formais e Autômatos
11.5.	Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação
11.6.	Lógicas e Semântica de Programas
11.7.	Matemática da Computação
11.8.	Matemática Simbólica
11.9.	Modelos Analíticos e de Simulação
11.10.	Metodologia e Técnicas da Computação
11.11.	Linguagens de Programação
11.12.	Engenharia de Software
11.13.	Banco de Dados
11.14.	Sistemas de Informação
11.15.	Processamento Gráfico (Graphics)
11.16.	Sistemas de Computação
11.17.	Hardware
11.18.	Arquitetura de Sistemas de Computação
11.19.	Software Básico
11.20.	Teleinformática
12.	LIVROS DIVERSOS IMPORTADOS
12.1.	Abrangência de todas as áreas de conhecimento
12.2.	Outras
12.2.	Divulgação Científica

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos livros licitados:

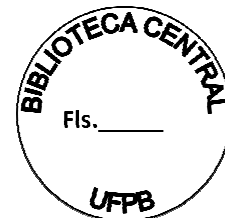
- 6.1. Não serão aceitos livros em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 6.2. A empresa vencedora deverá substituir todos os livros que estiverem com falhas, danificados, sujos ou amassados.
- 6.3. Deverá ser informado a editora dos livros ofertados.
- 6.4. Nenhum livro constante do presente Termo de Referência poderá ser de segunda mão.



- 6.5. Todos os livros deste Termo deverão ser novos.
- 6.6. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDECA, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 6.7. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.
- 6.8. Prazo de entrega do material será de até **30 (trinta) dias para livros nacionais e 60 (sessenta) dias para livros estrangeiros**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 7.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 7.4. A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 7.5. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.6. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 7.7. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB deverá:
 - 7.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 7.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB poderá:

7.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.10.3 Não havendo êxito nas negociações, a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.11.1 A pedido, quando:

a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

7.11.2 Por iniciativa do IFPB, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.12. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

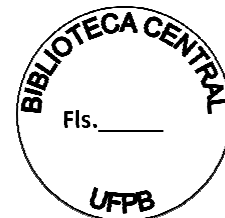
7.13. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.13.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.13.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.14. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II do Art. 11 do Decreto 8.250/2014);

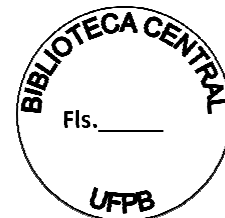
7.14.1 Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).



- 7.14.2 Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet o Termo de Compromisso para Formação do Cadastro de Reserva – Anexo ao Edital.
- 7.14.3 Tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço.
- 7.14.4 Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e legislação específica, o contrato referente à contratação de fornecimento de livros, objeto desta licitação, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e na proposta da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 55 do referido diploma legal.
- 8.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação por escrito junto com a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB.
- 8.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas será considerado como recusa, ficando esta sujeita às sanções previstas na legislação, podendo a BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB., independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação (art. 64, “caput” e § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 8.5. Para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da Empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos.
- 8.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.
- 8.7. Da inexecução e rescisão do contrato:
- 8.7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



8.7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

8.7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

8.7.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.8. Da subcontratação:

8.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.9. A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

8.10. Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela BIBLIOTECA CENTRAL/UFPB, por meio de consulta “online” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

9. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos livros deverá ser efetuada na Biblioteca Central da UFPB, localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com a Diretora da Divisão de Desenvolvimentos das Coleções/Biblioteca Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7227.

9.2. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.2.1 O recebimento do material será efetuado da seguinte forma:

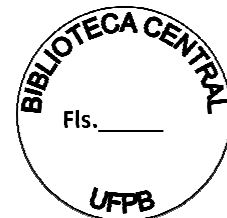
a) PROVISORIAMENTE, pela Biblioteca Central da UFPB, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do ato convocatório;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação de qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pela Biblioteca Central da UFPB.

9.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.2.4 Os produtos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição



ou impropriedade, mesmo que a verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.2.5 A substituição dos produtos, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

9.2.6 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

9.3. Anterior à emissão da nota de empenho os fornecedores receberão solicitação contendo relação dos livros que Biblioteca Central/UFPB pretende adquirir, através de email.

9.4. A solicitação de fornecimento deverá ser devolvida via email pelo fornecedor com a confirmação dos itens que serão atendidos, com os respectivos valores de capa da editora, desconto registrado em ata e valores aplicados para que seja efetuado o empenho.

9.5. Poderá, a critério do setor solicitante (Biblioteca Central), ser feita nova lista complementar para os itens não atendidos, com outros títulos de conteúdo similar.

9.6. A sistemática descrita nos subitens anteriores poderá ser substituída pela utilização de SISTEMA (acesso pela internet) próprio para solicitação e respostas dos fornecedores. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento na Biblioteca Central.

9.7. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

9.7.1 Nota fiscal, emitida pelo próprio Fornecedor, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;

9.7.2 Tabelas ou catálogos oficiais atualizados da(s) editora(s) utilizados para cálculo dos descontos;

9.7.3 No caso de inexistência de catálogo da(s) editora(s), comprovante legal de aquisição para fins de comprovação do desconto.

10. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Fizer declaração falsa;

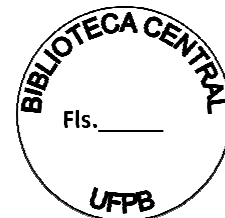
10.1.6 Cometer fraude fiscal.

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.4.** As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

10.5. PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS:

10.5.1 Não retirar a nota de empenho:

10.5.1.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.

10.5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:

10.5.2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

10.5.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:

10.5.3.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.

10.5.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.4 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:

10.5.4.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

10.5.5 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:

10.5.5.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.

10.5.5.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

10.5.6 Não manter a proposta ou desistir do lance:

10.5.6.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 01 (um) ano.

10.5.6.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo:

10.5.7.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.

10.5.7.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.8 Fizer declaração falsa:

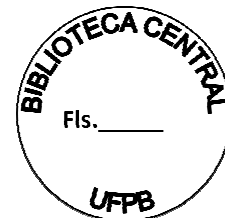
10.5.8.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.

10.5.8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.9 Apresentar documentação falsa:

10.5.9.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

10.5.9.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



10.5.9.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

10.5.10 Cometer fraude fiscal:

10.5.10.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

10.5.10.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

10.5.10.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

10.5.11 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:

10.5.11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

10.5.12 Inexecução total:

10.5.12.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 05 (cinco) anos.

10.5.12.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

10.5.13 Inexecução parcial do objeto:

10.5.13.1 Impedimento de licitar com a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB pelo período de 02 (dois) anos.

10.5.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Autorizar o fornecimento livros, mediante emissão de Requisição de Fornecimento;

11.2. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da BIBLIOTECA CENTRAL para a entrega dos produtos adquiridos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;

11.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

11.5. Informar à CONTRATADA via notificação sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização do serviço;

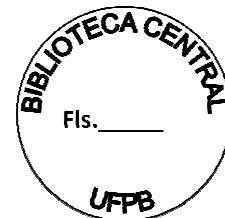
11.7. Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;

11.8. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas, catálogos E PROPAGANDAS NOS SITES das editoras, BEM COMO CÓPIA DA NOTA FISCAL DE QUEM FORNECEU O LIVRO PARA A CONTRATANTE, já considerando o percentual de desconto;

11.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

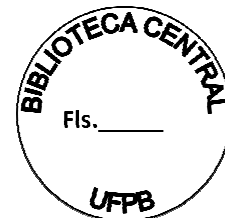
11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 12.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.5.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.6.** Observar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e até 60 (sessenta) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF).
- 12.7.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.
- 12.8.** No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.9.** A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade.
- 12.10.** Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente publicado, independente da solicitação da Coordenadoria da Biblioteca.
- 12.11.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objetos do presente Contrato de acordo com seus termos.
- 12.12.** Observar o perfeito cumprimento deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 12.13.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.14.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 12.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.18. Acusar recebimento da Nota de Empenho

13. DO FORO

- 13.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 06 de Setembro de 2017

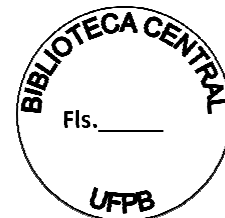
Anna Regina da Silva Ribeiro

Diretora da DDC

A Diretora Geral da *Biblioteca Central da UFPB* no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, **aprova este Termo de Referência**, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de acordo com o estatuto licitatório vigente e suas alterações.

João Pessoa, 06/09/2017

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência
Diretora Geral da Biblioteca Central da UFPB



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017

PROCESSO: [23074.058943/2017-10](#)

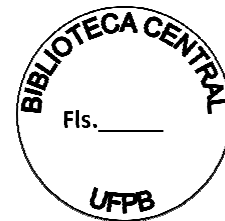
A Biblioteca Central da UFPB inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0006-24, com Sede à Cidade universitária, S/N, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.051-900, neste ato representado por sua Diretora – MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017–BC/UFPB, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ___/___/___, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa Licitante Vencedora, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº	Telefone:
Endereço:	
Representante legal:	
RG nº:	CPF/MF nº

Objeto Licitado			Aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017e respectivo Termo de Referência.			
Item	Qt.	Und	Descrição do(s) Produto(s) (A ser preenchido de acordo com as disposições constantes na Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2017).	Valor Unitário (R\$)	Percentual/ Desconto (%)	Valor Total (R\$)

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros materiais informacionais,



mediante aplicação de descontos sobre preços dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA :

Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, constante do Processo nº 23074.058943/2017-10, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material conforme nos prazos de entrega de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e até 60 (sessenta) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da BIBLIOTECA CENTRAL – UFPB e DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (IFPB/CAMPUS CABEDELO), da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora, no horário de expediente das Coordenações dos Almoxarifados: 08 às 12h e das 14 às 17h:

Do Órgão Gerenciador:

UASG 153070 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – BIBLIOTECA CENTRAL

Dos Órgãos Participantes:

UASG: 158474 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO.

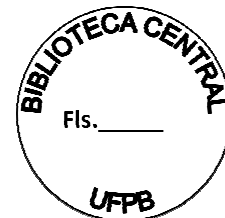
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)**



Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

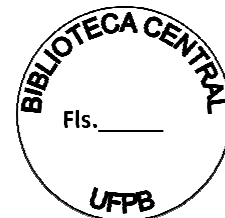
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes, em três vias de igual teor e para um só efeito.

João Pessoa, ___ de _____ de 2017.

Biblioteca Central da UFPB
Diretora – Maria de Fátima dos Santos Alves
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
Nome do Representante da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017

PROCESSO: 23074.058943/2017-10

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PAPEL TIMPRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] inscrito no CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE], vem por meio deste, sob as penas da lei, pactuar

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Biblioteca Central da UFPB inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.098.477/0006-24**, com Sede à Cidade universitária, S/N, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.051-900, neste ato representado por sua Diretora – MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES, nos termos do §1º, art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com vistas à composição de cadastro de reserva, a ser observado no caso de exclusão do licitante primeiro colocado, signatário da respectiva ata de registro de preço. Dessa maneira, conforme consignado na ata do aduzido processo licitatório, ratifico o compromisso de fornecer os bens/serviços relativos aos itens abaixo, nos termos e condições previstas no instrumento convocatório, aplicando-se nesse sentido o seguinte regramento:

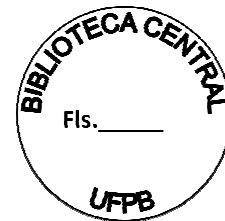
Objeto Licitado			Aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 e respectivo Termo de Referência.			
Item	Qt.	Und	Descrição do(s) Produto(s) (A ser preenchido de acordo com as disposições constantes na Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2017).	Valor Unitário (R\$)	Percentual/Desconto (%)	Valor Total (R\$)

(Obs: O fornecedor deverá enviar a relação acima para os itens que deseja fazer o cadastro reserva)

1 – O presente documento não imputa à administração qualquer obrigação, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do licitante cujo preço foi registrado em ata, sejam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)**



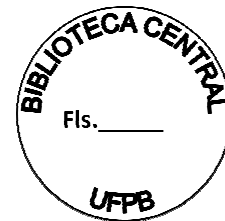
convocados os remanescentes obedecida a classificação no certame entre os que firmarem o compromisso para composição de cadastro de reserva;

2-Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e conseqüente exclusão do licitante primeiro colocado, será realizado o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação;

3 – A vigência do presente documento corresponderá ao prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório para a ata de registro de preço oriunda do processo licitatório em epígrafe.

Tais são os termos e condições do compromisso corroborado por meio do presente documento, observados os conceitos e institutos jurídicos aplicáveis ao processo licitatório, aos quais firmo plena ciência.

Representante da Empresa



ANEXO III

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2017

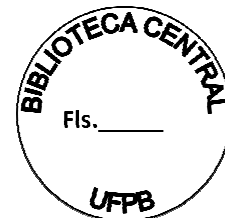
PROCESSO: 23074.058943/2017-10

MINUTA DE CONTRATO N° /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB E A EMPRESA PARA FORNECER LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 01/2017, PROCESSO N° 23074.058943/2017-10.

No dia ____ de _____ de 2017, a BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.098.477/0006-24, com Sede à Cidade universitária, S/N, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP n° 58.051-900, neste ato representado por sua Diretora – MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES N° ----- e CPF N° ---.---.---, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., Inscr. Est.e Inscr. Mun, n°....., estabelecida

à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade n°e CPF n.º....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° -----/2016, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n° 23074.058943/2017-10., os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros materiais informacionais, mediante aplicação de descontos sobre preços dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto Licitado			Aquisição de livros nacionais e estrangeiros, inclusive em formatos de CD-ROM'S, DVD'S, dentre outros, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 e respectivo Termo de Referência.			
Item	Qt.	Und	Descrição do(s) Produto(s) (A ser preenchido de acordo com as disposições constantes na Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2017).	Valor Unitário (R\$)	Percentual/Desconto (%)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desconto ofertado para o item é de (____%) para Nacional/Estrangeiro.

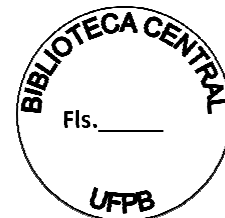
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: ---

-----; Fonte: -----; Elemento de despesa: 44.90.52 – Aquisição de acervo bibliográfico. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato terá vigência até _____ com início a partir de



.....
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será até _____, podendo ser feito um novo contrato ou Termo Aditivo de prorrogação, uma vez que, a Ata de Registro de Preço estará vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2017/2018 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor da BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB;

PARÁGRAFO QUARTO - A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB:

- a. Autorizar o fornecimento dos livros, mediante emissão de Requisição de Fornecimento;
- b. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da BIBLIOTECA CENTRAL para a entrega dos produtos adquiridos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
- d. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências,
- e. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas, catálogos E PROPAGANDAS NOS SITES das editoras, BEM COMO CÓPIA DA NOTA FISCAL DE QUEM FORNECEU O LIVRO PARA A CONTRATANTE, já considerando o percentual de desconto;
- f. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o cumprimento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

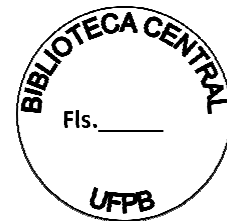
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)**



SUBCLÁUSULA QUARTA - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Observar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e até 60 (sessenta) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá encaminhar trimestralmente a Biblioteca Central – UFPB catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente publicado, independente da solicitação da Coordenadoria da Biblioteca.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Manter a Coordenadoria da Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE.

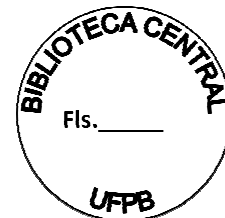
SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objetos do presente Contrato de acordo com seus termos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Observar o perfeito cumprimento deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus



empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

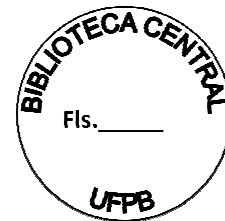
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Unilateralmente pela Administração do IFPB:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela BIBLIOTECA CENTRAL - UFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e correrá respeitada a ordem cronológica de pagamento das obrigações consoante IN nº 2 de 06/12/2016, após o recebimento definitivo e devidamente atestado pelo responsável do Contrato (servidor da BC - UFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Contratante, poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

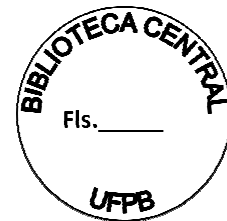
PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)**



legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica

PARÁGRAFO SEXTO - O preço final dos livros é aquele em que já estão computados todos os descontos, inclusive os promocionais, oferecidos pela editora/distribuidora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento das Faturas dar-se-á em conformidade ao estabelecido na proposta de fornecimento dos livros estipulados pela CONTRATADA, após o devido ateste pela Coordenadoria da Biblioteca, encarregada do acompanhamento do presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar ao responsável do Contrato (servidor da BC - UFPB), a nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo, ou em parte, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, nos seguintes casos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade atribuíveis à espécie, atestada pelo Fiscal do Contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Irregularidade junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Existência de qualquer débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

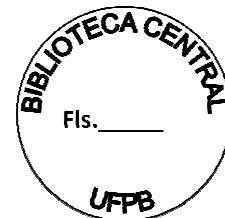
a) multas impostas pela CONTRATANTE, previstas na cláusula nona deste Contrato;

b) multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência de descumprimento pela CONTRATADA, de Leis ou Regulamentos aplicáveis ao objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. (SE OS ERROS CONSTANTES NA NOTA FISCAL REFERIR-SE APENAS A POUCOS ITENS PODERÁ ENTÃO SER FITO UMA CARTA DE CORREÇÃO).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse do IFPB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

- a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. fizer declaração falsa;
- f. cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Advertência;

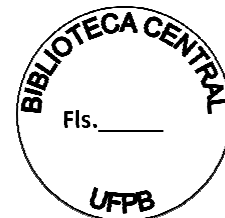
SUBCLÁUSULA SEGUNDO - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

SUBCLÁUSULA TERCEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

SUBCLÁUSULA QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitadas, podendo para isso;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDO - Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

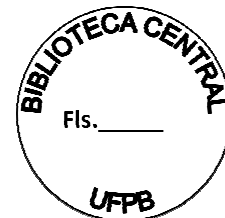
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o a solicitação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os responsáveis pelo recebimento do serviço deverão encaminhar, após conferência e certificação, a Nota Fiscal/Fatura para o Departamento Financeiro da BC – UFPB, para liquidação e continuidade do processo de pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017, constante do Processo nº **23074.058943/2017-10**, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba beneficiária do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com registro de seu extrato no SICON.

.....dede

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

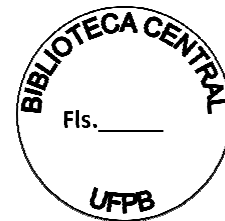
CONTRATADA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES
FONE: (83) 3216-7227 (DDC)/3216-7206 (COMPRAS)



ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA

Do Órgão Gerenciador:

UASG 153070 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – BIBLIOTECA CENTRAL

End.: Cidade universitária, S/N, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.051-900.

Dos Órgãos Participantes:

UASG: 158474 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO

End.: Rua Santa Rita de Cassia, 1900, Bairro jardim Camboinha, Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.103-772.